



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM OITO SALAS NO POVOADO IBIPIRA NO MUNICÍPIO DE MIRADOR

MUNICÍPIO: MIRADOR – MA

➤ APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

MIRADOR é um município Brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se a uma latitude 06°22'15" sul e a uma longitude 44°21'47" oeste, estando a uma altitude de 186 metros. Sua população é de 21.015 habitantes de acordo com o IBGE/2019. Possui uma área de 8.521,081 km².

A subsistência do município de Mirador, é consequência primordial da atividade agrícola, e ainda da arcaica lavoura familiar. Acontece que, nos últimos anos o município tem experimentado pequenos crescimentos econômicos na atividade comercial. São exemplos disso, as atividades desenvolvidas pelo grupo "Zé do Feira", pelo tradicional comerciante Luís Pereira, vários postos de Combustível, e microempreendedores que tem alavancado a raquítica economia do município. O município possui uma grande concentração de criadores de gado e alguns produtores de soja, que ajudam a movimentar o comércio da local.

A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM OITO SALAS NO POVOADO IBIPIRA NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ora apresentado é resultado da análise técnica para o melhorar a estética urbana da cidade.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

O quadro a seguir apresenta os valores estimados para manutenção das praças.

MUNICÍPIO	SERVIÇO	UND	QUANT	CUSTO TOTAL
MIRADOR/MA	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM OITO SALAS NO POVOADO IBIPIRA NO MUNICÍPIO DE MIRADOR	UND	1	R\$ 2.722.264,59
DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS				

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Elevado à categoria de vila com a denominação de Pastos Bons, pelas leis provinciais n.º 386, de 30 de junho de 1855 e n.º 575 de 11 de julho 1860. Depois pela lei n.º 625, de 27 de setembro de 1861, a vila é extinta. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Mirador pela lei n.º 898, de 11 de julho 1870. Sob a mesma lei transfere a vila de Pastos Bons para a povoação de Mirador. Pela lei provincial n.º 1176, de 17 de junho 1878, é criada a freguesia de São Bento de Mirador, estabelecendo os limites dos distritos de Mirador e Pastos Bons.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído distrito sede, tendo assim permanecido em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII 1937. Após, a lei estadual n.º 269, de 31-12-1948, é criado o distrito de Ibipira e anexado ao município de Mirador.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Mirador e Ibipira, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 44°21'47" de Latitude Sul e - 44°21'47" de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2008). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 485 km.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Figura 1 - Mapa de localização do município de MIRADOR.



➤ **CONCEPÇÃO DO PROJETO**

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM OITO SALAS NO POVOADO IBIPIRA NO MUNICÍPIO DE MIRADOR.**

➤ **PARCELA DE RELEVÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA OBRA**

Destaca-se que a empresa já tenha executado serviços similares, com a execução de pelo menos 50% do quantitativo dos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1.219,0
Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra	m ²	600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.		
ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL	KG	8.286,57

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

O projeto de construção da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM OITO SALAS NO POVOADO IBIPIRA NO MUNICÍPIO DE MIRADOR será constituído por 16 ambientes, incluindo salas de aula, diretoria, 02 banheiros, biblioteca, , pátio coberto, cozinha, área externa com local para de lixo e gás. O prédio possui área total construída de 1031.35 m².

A Construção busca proporcionar estrutura adequada para os alunos e docentes do povoado.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e seus respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

OBJETIVOS

GERAL

A construção da ESCOLA vem da necessidade de proporcionar instalações adequadas para os alunos e docentes do povoado.

➤ JUSTIFICATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica de qualidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade mais estruturada e organizada, proporcionando às famílias os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários de bem estar. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência.

MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similares-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos similares-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simples adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

➤ **FASES DE OBRAS**

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PROJETOS

Todos os projetos necessários a execução dos serviços será fornecida pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do projeto foi utilizada a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ORSE e a também a Tabela Oficial SINAPI (05/2025), não desoneradas.

EXECUÇÃO E SERVIÇO

O contrato deverá do início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data ordem de serviço expedida pela prefeitura municipal.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficara a cargo da contratada, para a execução dos serviços toda a despesa referente a mão-de-obra, material, transporte leis sociais, que incidam sobre a obra. A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-MA 'em até (05) dias uteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-MA e comprovando pagamento da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

CONDIÇÕES DE TRABALHO DE SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes cintos de segurança luvas, máscaras etc. quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

As máquinas, deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis etc.

Devera ainda ser atentado para tudo que preza as normas de regulamentação 'NR-18" da Legislação, em Vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

CONDIÇÕES GERAIS

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento dos trabalhos de Reforma da escola, respeitando os projetos, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, sempre representada pela Fiscalização, e da firma executora designada “empreiteiro”.

São de competência e responsabilidade do empreiteiro:

- a) respeitar as especificações e determinações da Fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- b) colocar a placa da Empresa executora e a placa da obra da PREFEITURA, conforme modelos próprios;
- c) fornecer toda a mão de obra, material, maquinários, equipamentos, andaimes, tapumes, ferramentas e transportes necessários para imprimir os trabalhos em andamento, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Fiscalização;
- d) responsabilizar-se pelas despesas e todas as obrigações com a legislação social em vigor;
- e) prestar toda assistência técnica e administrativa para o andamento rápido e perfeito dos serviços;
- f) manter, no local dos serviços, um mestre geral que dirija os operários e que possa, na sua ausência, a qualquer momento, responder pelo empreiteiro para os esclarecimentos necessários e determinação de serviço;
- g) indicar, antes do início da obra, o nome do profissional, com experiência, que supervisionará os trabalhos e que será o responsável técnico, comparecendo na obra no mínimo três (03) vezes por semana;
- h) chamar a Fiscalização com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço a fim de não causar transtornos ao andamento dos mesmos;
- i) manter limpos os locais de trabalho, fazendo remover periodicamente lixo e entulhos;
- j) acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
- k) assumir as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, bem como assumir a responsabilidade por danos causados ao bem decorrentes de imperícia ou descumprimento das especificações;
- l) manter, no local, um livro de obra, cujo modelo a Fiscalização fornecerá, onde deverão ser anotados, diariamente, todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a Fiscalização julgar oportuno registrar.

São de competência e responsabilidade da Fiscalização:

- a) fazer visitas periódicas de inspeção às obras, fornecendo, quando necessário, os esclarecimentos solicitados pelo empreiteiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- b) verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o cronograma e especificações;
- c) embargar ou suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o empreiteiro e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no local;
- d) decidir os casos omissos, ouvida a Equipe Técnica;
- e) atender aos chamados do empreiteiro para verificação dos serviços; Ordens de serviços e comunicações:
- f) Todas as ordens de serviço e comunicações, entre a Fiscalização e o empreiteiro, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Poderá ser usado para tal o livro de obras referido no item 2.1, alínea “I”.

Materiais:

- a) todos os materiais a empregar nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste caderno;
- b) sempre que na especificação de um material for permitido o emprego de similar de mesma qualidade, o empreiteiro deverá indicar em sua proposta o produto que irá usar. A falta desta indicação obrigará ao uso do material citado na especificação;
- c) obriga-se o empreiteiro a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto;
- d) será proibido ao empreiteiro manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

Mão-de-obra:

- e) toda a mão-de-obra deverá ser de excelente qualificação e comprovada experiência em obras, capaz de produzir acabamento esmerado e proceder com cuidados especiais para não haver danos aos materiais;
- f) os equipamentos de segurança previstos em Lei e outros julgados convenientes pela natureza dos serviços, como capacetes, cintos de segurança, máscaras e etc, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

estar no recinto da obra sempre em número suficiente para que todos os que trabalham no local dele disponham, comprometendo-se o empreiteiro a fazer cumprir os que frequentam o local.

ESPECÍFICOS

- a) Proporcionar ambientes bem dimensionados;
- b) Proporcionar instalações adequadas para alunos e docentes;

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionada placa de obra atendendo as exigências do CREA e da Prefeitura; será colocada em local visível.

2. REMOÇÕES E RETIRADAS

Serão realizados serviços de limpeza do terreno, retirando materiais necessários para adequado início da obra.

3. INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações deverão satisfazer às prescrições da ABNT e da CEMAR, concessionária local e destas especificações e atender rigorosamente as determinações dos projetos.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente apurados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os espelhos, placas, bocais, e luminárias comuns só serão colocados após a pintura final.

O quadro de distribuição deverá ser de fabricação própria para o seu destino, devendo possuir as aberturas necessárias para a ligação de todos os eletrodutos.

Os eletrodutos serão de PVC soldável, rígidos e flexíveis, nas paredes. Os eletrodutos serão das marcas Cande, Corplastic, Fortilit ou similar.

Nas redes de distribuição, quando não indicado nas especificações ou projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

- a) retangulares estampadas, de 4" x 2", nos extremos dos ramais de distribuição, e nos pontos para campainha ou telefone.
- b) retangulares estampadas, de 4" x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

Os condutores serão de cobre, do tipo anti-chama, isolamento 750v, nas bitolas indicadas em projeto. Serão de fabricação CONDUGEL, REIPLAS OU NAMBEI.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição dos condutores emendados.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho em baquelita, da Irie, Namibe ou Perle.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, às disposições constantes dos atos legais da CONCESSIONÁRIA, a estas especificações e projetos específicos, além das recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

c) As ligações entre segmento de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

d) Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.0e)
Deverá obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

4. LOUÇAS, CUBAS e BANCADAS

Os aparelhos e seus respectivos pertences, equipamentos, acessórios e peças complementares serão colocados com as indicações constantes do projeto e dos detalhes.

O perfeito estado de cada aparelho deverá ser cuidadosamente verificado antes da colocação.

Os aparelhos a serem utilizados serão de cor branca e deverão obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

1 – Banheiro Masculino:

- 01 Bacia sanitária em louça branca;
- 01 Bacia sanitária acessível em louça branca;
- 01 Mictório em louça branca;
- 01 Bancada de granito de 2,85x0,60 m em uma altura de 0,90m com três lavatórios de embutir em louça branca;
- 01 Lavatório acessível em louça branca.

2 – Banheiro Feminino:

- 02 Bacias sanitárias em louça branca;
- 01 Bacia sanitária acessível em louça branca;
- 01 Bancada de granito de 2,85x0,60 m em uma altura de 0,90m com três lavatórios de embutir em louça branca;
- 01 Lavatório acessível em louça branca.

3 – Diretoria:

- 01 Bancada de granito 1,50x0,45m em uma altura de 1,10m para atendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

4 –: Cozinha

- 01 Bancada em granito 3,00x0,60 em uma altura de 0,90m com cuba em aço inox;
- 01 Bancada de granito 1,50x0,45m em uma altura de 1,10m para atendimento.

5. ESQUADRIAS

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

As portas serão de madeira, ferro e alumínio, conforme dimensões indicadas em projeto. A fixação das caixas será através de parafusos com bucha.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

As janelas serão de alumínio e vidro, conforme projeto. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, com fechaduras, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, etc.

Assim, o Quadro de Esquadrias a seguir:

PORTAS				
Nº	QUANTIDADE	DIMENSÕES(m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPOS
P1	23	0,80 x 2,10	MADEIRA	ABRIR
P2	03	0,60 x 1,60	ALUMÍNIO	ABRIR
P3	02	0,80 x 1,60	ALUMÍNIO	ABRIR
P4	01	0,60 x 2,10	FERRO	ABRIR
P5	02	1,70 x 2,10	ALUMÍNIO	ABRIR (02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

				FOLHAS)
P6	02	1,50 x 1,00	FERRO	ENROLAR
P7	01	0,90 x 1,60	FERRO	ABRIR
P8	01	0,90 x 1,60	FERRO	ABRIR

JANELAS

Nº	QUANTIDADE	DIMENSÕES(m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPOS
J1	24	1,50 x 1,00/1,10	ALUMÍNIO	CORRER
J2	18	2,00 x 0,40/1,70	ALUMÍNIO	BASCULAR
J3	08	1,00 x 0,40/1,70	ALUMÍNIO	BASCULAR
J4	01	0,60 x 0,40/1,70	ALUMÍNIO	CORRER
J5	04	1,20 x 1,00/1,10	ALUMÍNIO	CORRER
J6	24	1,50 x 1,00/1,10	ALUMÍNIO	CORRER

6. PISO

- Piso cerâmico 45x45cm nos ambientes especificados em projeto;
- Piso cimentado pintado na cor cinza nos ambientes especificados em projeto.

7. PAREDE

- Cerâmica 20x20 cm até 1,00m e pintura com tinta acrílica na cor branca nos ambientes especificados em projeto;
- Cerâmica 33x45 cm até 1,70m e pintura com tinta acrílica na cor branca nos ambientes especificados em projeto;

8. COBERTURAS

- Estrutura com treliças e terças metálicas;
- Telhamento com telha metálica tipo sanduíche, com preenchimento PIR pintada na cor azul na face externa e na cor branca na face interna; Inclinação = 10%;
- Laje aparente pintada com tinta acrílica na cor branca nas áreas especificadas em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

projeto;

- Forro mineral nas áreas especificadas em projeto.

9. REVESTIMENTOS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações, à pressão recomendada para o tipo de obra.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo em casos excepcionais; a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3.

EMBOÇO

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa do chapisco.

Os emboços deverão apresentar aspecto áspero para facilitar a aderência do revestimento. A argamassa de execução do emboço será de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Na execução deste revestimento deverão ter atenção especial itens como alinhamento e prumo além de evitar-se correção de eventuais imperfeições das alvenarias. Serão emboçadas as superfícies que receberão acabamento cerâmico.

REBOCO

Tais como o emboço, o reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

argamassa do chapisco.

A execução do reboco deverá ser procedida pela colocação de marcos das portas e tubulações embutidas nas paredes.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjado. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Deverão ser rebocadas todas as paredes externas do prédio e internas das áreas construídas.

O reboco externo será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo após a execução da cobertura do prédio.

10. PINTURAS

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

A pintura será feita 100% no revestimento da alvenaria; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e emassadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que a elas se destina. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

- **Pintura com verniz**

Todas as portas serão lixadas, para então serem envernizadas.

- **Pintura com tinta acrílica**

As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica.

- **Pintura do logotipo**

Serão pintados na fachada do prédio

12. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água, sabão e ácido muriático ou com emprego de outros materiais adequados a cada caso.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado.

Ramon Zilmar Pompeu Oliveira
Ramon Zilmar Pompeu Oliveira
Engenheiro civil
CREA - MA nº 1119200482
Engenheiro Civil
CREA-MA 1119200482